

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 218/2014

Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Licença para tratar de Interesse Particular da Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A PRORROGAÇÃO de licença para tratar de interesse particular a servidora Sra. **MARIA LÚCIA GASPARD DE SOUZA**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 08 de julho de 2014 até o dia 08 de julho de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 220/2014

Cria o Centro de Referência Multidisciplinar de Educação Inclusiva - CERMULT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 186/2008 e o Decreto Executivo nº 6949/2009, que ratificam a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência- ONU 2006;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva – MEC 2008, que estabelece Diretrizes Gerais para Educação Especial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7611/2011, que dispõe sobre o apoio da União e política de financiamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado- AEE, na educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE, Nº 10/2013, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa de Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto da Lei nº 11947/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Centro de Referência Multidisciplinar de Educação Inclusiva - CERMULT, no Município de Irecê, localizado em área estratégica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Irecê

Art. 2º. O Centro de Referência Multidisciplinar de Educação Inclusiva – CERMULT, a que alude o art.1º deste decreto, é um grupo de trabalho, o qual almeja em sua plenitude a igualdade de oportunidades para todas as crianças e adolescentes com Necessidades Especiais (NEE) e/ou por alguma questão, seja de ordem cognitiva ou comportamental que apresente dificuldades no processo de apropriação do conhecimento.

Art. 3º. São atribuições do Centro de Referência Multidisciplinar de Educação Inclusiva – CERMULT:

I – ampliar a atenção integral à saúde do aluno com Necessidades Educacionais Especiais - NEE;

II – assessorar as escolas e unidades de saúde (reabilitação e prevenção);

III – orientar a escola inclusiva, nos aspectos educacionais (adaptações, formações, entre outros);

IV- assessorar a comunidade escolar na identificação dos recursos da saúde e da educação existentes na comunidade e otimizar a sua utilização;

V- informar sobre a legislação referente à atenção integral ao aluno com NEE;

VI – sensibilizar a comunidade escolar para o convívio com as diferenças;

Art. 4º. O Centro de Referência Multidisciplinar de Educação Inclusiva – CERMULT disporá da seguinte equipe Multiprofissional:

I - Equipe Técnica, composta por fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagoga, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, neuropsicóloga educacional e assistente social;

II - Equipe de Apoio, composta por profissionais da área administrativa e serviços gerais.

Parágrafo Único – A equipe multiprofissional do CERMULT será composta de servidores cedidos da secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social para atuar no propósito acima citado, referenciando o respeito à diversidade humana e a inclusão educacional.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único- Enquanto a unidade ora criada não dispuser, na forma da Lei, de infraestrutura própria, caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as demais secretarias, órgãos e autarquias da Prefeitura Municipal de Irecê, implementar, na medida de suas possibilidades, os recursos materiais e humanos indispensáveis ao desenvolvimento dos objetivos definidos nesse Decreto .

Prefeitura Municipal de Irecê

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 228/2014

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular do Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesse particular ao servidor Sr. **DIOGO NOVAES ANDRADE**, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2014 até o dia 01 de agosto de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 229/2014

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular da Bioquímica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesse particular a servidora Sra. **SANDRA MARIA RESEDÁ MAGALHÃES**, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2014 até o dia 01 de agosto de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 245/2014

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Sra. **MARIA ÂNGÉLICA DOURADO SOUZA**, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, tendo em vista o disposto no art. 154 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, a partir de 01 de agosto de 2014 até o dia 01 de setembro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 246/2014

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Sra. **IVANETE BISPO DE OLIVEIRA**, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de agosto de 2014 até o dia 29 de setembro de 2014, sem prejuízo de sua remuneração, sendo que os primeiros trinta dias de licença serão remunerados de forma integral, contudo, no período 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias de afastamento será descontado o valor de 1/3 (um terço) de sua remuneração, conforme o disposto no art. 154 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 250/2014

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular da Professora Ensino Fundamental – 1º e 2º Ciclos – Zona Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesse particular a servidora Sra. **JOSENAI DA SILVA VASCONCELOS**, referente a matrícula nº 2442, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 07 de agosto de 2014 até o dia 07 de agosto de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 251/2014

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular da Professora Nível I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesse particular a servidora Sra. **BRISA SENA NUNES**, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 07 de agosto de 2014 até o dia 07 de agosto de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 253/2014

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Sra. **JOCILENE RODRIGUES SANTANA**, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de agosto de 2014 até o dia 11 de outubro de 2014, sendo que os primeiros trinta dias de licença serão remunerados de forma integral, contudo, no período de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias de afastamento será descontado o valor de 1/3 (um terço) de sua remuneração, conforme o disposto no art. 154 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 252/2014

Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Licença para tratar de Interesse Particular da Professora Nivel - I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A PRORROGAÇÃO de licença para tratar de interesse particular a servidora Sra. **ÉRICA MOITINHO DOURADO SANTOS**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 07 de agosto de 2014 até o dia 07 de agosto de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal